

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DA BRAVA**

EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dezoito do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número Nove/A, de folhas cinquenta frente a cinquenta e um frente, a

Habilitação de Herdeiros, na qual, faleceu **SILVESTRE LOPES**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, com último domicílio em Cova Rodela Brava, no estado de casado com Cidália Gomes Lopes, sob o regime de comunhão de adquirido -

--- Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiro os seus filhos **JOSÉ MARIA GOMES LOPES**, solteiro, maior, residente em Portugal e **LAURINDA GOMES LOPES DA SILVA**, casada com Domingos Dias da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente no Estados Unidos de América; -----

--- Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido. -----

----- Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

--- **ESTA CONFORME**.-----

---- Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, dezanove de agosto de dois mil e vinte e um. -----

Reg. sob o n.º 152/2021
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

A Conservadora/Notária P/S,

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

